



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025
(Processo Administrativo nº7541/2025)**

Código Cidades nº 2025.073E0700001.09.0010

Torna-se público que o Município de Viana/ES, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço por item*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 68/2023 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 25/07/2025.

Link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Início das propostas: 21/07/2025 às 09h.

Final das propostas: 25/07/2025 às 09h30min.

Início da Fase de Lances: 25/07/2025 às 10h.

Encerramento da Fase de Lances: 25/07/2025 às 16h.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. o objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a *aquisição de computadores de mesa (desktop), visando atender as necessidades da secretaria municipal de obras do município de Viana/ES*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia



- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia



o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1.A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la após a abertura da sessão;

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia



Contratação Direta e seus anexos;

- 3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir do horário e data estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor por item.*
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *1,00*.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, no **prazo de 02 (duas) horas após a convocação realizada via portal.**
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia



- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



- 6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.6. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
- 6.6.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia



7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é de **09 meses** contados a partir da data de assinatura do contrato.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia



- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de **20% (trinta por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia



8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia



- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia



- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 9.13.3. ANEXO III - Modelo de Proposta;
- 9.13.4. ANEXO IV - Minuta de Contrato;
- 9.13.5. ANEXO V - Itens e Valores.

Viana/ES, 17 de julho de 2025.

DANIELA
MOSCHEN
RIBEIRO:11637198
701
Daniela Moschen Ribeiro
Gerente de Licitação
Portaria nº 310/2025

Assinado de forma digital
por DANIELA MOSCHEN
RIBEIRO:11637198701
Dados: 2025.07.17
10:49:03 -03'00'



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Qualificação jurídica

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia



Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do contratante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.8 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia



$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2 *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

4 Qualificação Técnica

Conforme termo de referência.



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia



ANEXO II

Estudo técnico preliminar e Termo de Referência



**Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Obras**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Faz-se necessária a aquisição de quatro computadores para viabilizar o uso eficiente do software Autodesk AEC Architecture, Engineering and Construction Collection, cuja licença mais recente foi adquirida pela Secretaria de Obras.

2. SETORES REQUISITANTES

Secretaria Municipal de Obras – SEMOB.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Especificações técnicas mínimas dos computadores

Gabinete

Deve permitir a abertura do gabinete e a troca de componentes internos (disco rígido, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas (Tool Less).

Deverá possuir design do tipo compacto (mini desktop - Small Form Factor). Suporta placa mãe do tipo ATX.

Deverá ser projetado com design específico para trabalhar tanto na posição horizontal quanto na vertical, caso seja necessário a base pé(s) adaptador(es) para a torre, o mesmo deverá ser fornecido.

O gabinete não poderá ultrapassar o volume de 11 litros (onze litros). A capacidade em litro é medida através da multiplicação da Altura x Largura x Profundidade do gabinete.

Deverá possuir pelo menos 8 (oito) portas USB. Uma destas deverá ser USB Tipo-C. Pelo menos 3 (três) das portas USB devem ser 3.0 ou superior. Pelo menos 2 (duas) das portas USB 3.0 devem estar na parte frontal do gabinete.

As interfaces deverão ser disponibilizadas sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em qualquer tipo de adaptador PCI.

Possuir conectores para microfone e fones de ouvido no painel frontal ou interface frontal COMBO e uma interface de saída na parte traseira do gabinete.

O botão de liga / desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) devem ser posicionados no painel frontal do gabinete.

Deverá possuir alto-falante integrado, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Não serão aceitas adaptações.



Prefeitura Municipal de Viana Secretaria Municipal de Obras

O alto-falante deverá se desligar automaticamente, sem a necessidade de qualquer intervenção do usuário, quando forem conectados fones de ouvido ou caixas de som externas.

O sistema de refrigeração deve ser adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes. 5.1.1.1.12 Solução de refrigeração, monitorada pelo BIOS ou por ACPI, dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, em sua capacidade máxima, pelo período mínimo de 8 (oito) horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado.

Acabamento interno com superfícies não cortantes, inclusive nas entradas de ar.

Deverá ser fornecido na cor preta ou prata ou combinação dessas. A cor preta deve ser a predominante.

Possuir orifício para colocação de cadeado que impeça o acesso aos componentes internos e orifício para fixação de trava do tipo Kensington ou Noble, sem que haja adaptações ao mesmo.

As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

Fonte do Gabinete

Fonte do Gabinete de 24 pinos do tipo ATX, mínimo de 500 W real, para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos) e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência igual ou superior a 85% (PFC 80+).

Deverá ser comprovadamente aderente à Portaria nº 170/2012 do INMETRO.

Deverá possuir baixo nível de ruído conforme ISO 9296 ou equivalente.

Processador

Processador 64 bits (sessenta e quatro bits), frequência mínima de 3 Ghz (três gigahertz), sem a utilização de Boost Frequency ou Turbo Frequency, 6 (seis) núcleos físicos e 12 (doze) threads. Atingir índice de, no mínimo, 20000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados PassMark CPU Benchmark, disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.

Deverá possuir capacidade de interpretar instruções de 32 bits (trinta e dois bits) e extensões de 64 bits (sessenta e quatro bits), com extensões de virtualização e instruções SSE3.

Deverá possuir tecnologia litográfica de, no máximo, 14 nm (catorze nanômetros).

Deverá suportar instruções AES (Advanced Encryption Standard).



**Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Obras**

Deverá possuir memória cache total mínima de 11 MB (onze megabytes).

Deverá possuir sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 (oito) horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado.

TDP (Thermal Design Power) máximo de 65W.

O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e não serão aceitos processadores descontinuados.

A LICITANTE deverá explicitar a marca e modelo do processador ofertado na proposta de fornecimento.

Placa Mãe

Deverá possuir arquitetura PC, barramento de memória com padrão DDR4 2666 MHz (dois mil seiscentos e sessenta e seis MHz) e / ou superior. Deve possuir pelo menos 2 (dois) slots para módulo de memória que permita alcançar até 128 GB (cento e vinte e oito gigabytes).

Deverá possuir, no mínimo 2 (dois) slots M.2, sendo pelo menos um compatível com disco SSD (Solid State Drive), sem uso de placa de expansão.

Deverá possuir chip TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 integrado à placa-mãe em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group, com fornecimento do software para implementação e gerenciamento centralizado e remoto do mesmo.

Deverá possuir pelo menos 8 (oito) portas USB. Uma destas deverá ser USB Tipo-C. Pelo menos 3 (três) das portas USB devem ser 3.0. Pelo menos 2 (duas) das portas USB 3.0 devem estar na parte frontal do gabinete.

A Placa mãe deverá permitir o gerenciamento remoto, como acesso a BIOS, permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem (.ISO) em um compartilhamento de rede ou mídia localizados em outro computador, mesmo com o equipamento desligado.

Deverá suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB.

Deverá possuir regulação da velocidade de rotação de cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU.

Deverá possuir uso eficiente da energia.

Deverá possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura.



**Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Obras**

Deverá possuir recursos WFM 2.0 (Wired for Management) compatível com os padrões do DMTF (Distributed Management Task Force) ou tecnologia compatível que implemente recursos semelhantes.

O Chipset deverá ser do mesmo FABRICANTE do processador ofertado.

Deverá ser compatível com o Sistema Operacional Microsoft Windows 11.

Após a configuração final do equipamento deverá restar, ao menos, 01 (um) slot livre de memória RAM.

Possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB instaladas no gabinete, não sendo permitida a utilização de hubs ou adaptadores PCI.

Deverá acompanhar software de ativação e gerenciamento da solução TPM, sendo aceito software de gerenciamento e implementação do recurso nativo no Windows 11 Pro: Bitlocker.

Entrada de rede com compatibilidade com os padrões 10BaseT, 100BaseT e 1000BaseT, com conector RJ-45, indicação visual de atividade através de LED. Um Slot de PCIe 16x. Um Slot de PCIe 1x. Um Slot de PCI. Som OnBoard.

Uma porta Display Port e uma segunda conexão para monitor (A segunda saída para monitores pode ser HDMI VGA, DVI, ou uma segunda Display Port).

No caso da segunda saída ser também Display Port deve-se encaminhar um adaptador (para VGA ou HDMI).

Placa de Vídeo

Placa de Vídeo com memória DDR6 dedicada (off board); Interface de memória: 512 Mb ou superior; Clock base do chipset: no mínimo 1470 MHz; Memória: 8Gb; CUDA cores: no mínimo: 2176; Barramento: PCI Express x16; Compatibilidade: com suporte, no mínimo, a Direct X 12 e Open GL 4.5; Velocidade de memória: 14 Gbps; Identificação: informar fabricante, marca e modelo; Saídas de vídeo: No mínimo 2 saídas DisplayPort e 1 saída HDMI; Consumo máximo: 175 W.

Memória

Deverá possuir o padrão DDR4 de, no mínimo, 2666 MHz (dois mil seiscentos e sessenta e seis megahertz) e / ou superior, com capacidade instalada mínima de 64 GB (sessenta e quatro gigabytes).

O módulo de memória deve ser homologado pelo FABRICANTE do equipamento e deve ser idêntico em marca/modelo para cada computador fornecido.

Deverá suportar configurações de memória de canal duplo (Dual Channel Memory).



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Obras

Deverá adequar-se plenamente à velocidade de barramento da placa-mãe e do processador, possibilitando seu máximo aproveitamento.

Deverá possuir slots livres, após a configuração final do equipamento, permitindo a expansão para pelo menos 64 GB (sessenta e quatro gigabytes) de memória total com a adição de novo(s) módulo(s) (pente(s)) de memória.

Disco Rígido

Deverá possuir 1 (uma) unidade de disco rígido SSD (Solid State Drive), M.2 PCIe NVME com capacidade de armazenamento total de 512 GB (quinhentos e doze gigabytes).

Taxas de transferências sequenciais de leitura e gravação iguais ou superiores a 7000 MB/s (sete mil e novecentos megabytes por segundo) e 5000 MB/s (cinco mil megabytes por segundo) respectivamente.

O equipamento deve ser fornecido de forma a permitir que futuramente um segundo disco HDD SATA de 2,5" (duas vírgula cinco polegadas) possa ser instalado sem a remoção do disco atual e sem a necessidade de instalar ou adquirir cabos e/ou adaptadores, ou seja, basta abrir o equipamento e instalar um novo disco (NÃO É NECESSÁRIO FORNECER O DISCO RÍGIDO SATA).

Deverá possuir 1 (uma) unidade leitora e gravadora de DVD±RW interna ao gabinete.

Sistema Operacional

O equipamento deverá ser entregue com 1 (uma) licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits (sessenta e quatro bits), em português do Brasil.

O equipamento deverá ser entregue com HD contendo a imagem padrão customizada pela CONTRATANTE.

Deverá ser fornecida mídia única ao CONTRATANTE para instalação/restauração da imagem padrão do Sistema Operacional mencionado em todos os equipamentos. Não será permitido fornecimento de uma mídia por equipamento ofertado.

Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software desenvolvido pelo FABRICANTE do equipamento com suporte a efetuar download de atualizações de drivers, consultar vigência de garantia entre outros.

Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software que possibilite apagar de forma definitiva e irrecuperável todos os dados armazenados no disco rígido, permitindo o descarte seguro de seus equipamentos.



**Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Obras**

Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software que permite a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas disponíveis pelo FABRICANTE.

Placa de Rede

Deverá possuir placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000 Base-T) com conector RJ-45 fêmea integrada à placa-mãe, com suporte mínimo às velocidades de transferência de 10/100/1000 Mbps.

Deverá possuir suporte a PXE (Pre-Boot eXecution), para realizar instalação remota através da rede.

Deverá possuir suporte à ativação remota do microcomputador pela rede Wake-On-Lan.

Deverá possuir LEDs indicadores de atividade de rede.

Deverá permitir suporte em gerenciamento no padrão ACPI.

Deverá ser compatível com o padrão DMI 2.0 ou superior.

Deverá suportar os padrões Wol e ASF 2.0 ou SNMP v3; deverá ser possível habilitar Sistema de gerenciamento remoto Intel AMT ou AMD DASH 1.1 ou iAMT com a placa de rede on board.

BIOS

O BIOS deverá ser implementado em memória "flash", atualizável diretamente pelo Sistema Operacional Microsoft Windows, projetado e desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ofertado ou ter direitos (Copyright) sobre esse BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizações, devendo permitir a atualizações por meio de software.

O fabricante do computador deverá ter livre direito de edição sobre o BIOS. Em caso de copyright, o fabricante do BIOS deverá atestar o livre direito de edição.

Deverá exibir a logomarca do fabricante do equipamento.

Deverá ser desenvolvido em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI 2.5, sendo o fabricante do computador membro da UEFI.org, comprovado através do site <http://www.uefi.org/members>, em qualquer categoria.

Deverá suportar tecnologias de integração à rede com PXE, configuração e controle remotos.

Deverá suportar boot por dispositivos USB, CD-ROM e por rede.

Deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI.

Deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável e compatível com os padrões ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) 3.0 e Plug and Play.

Deverá possuir campo específico com o número de série do equipamento, gravado em memória não volátil e campo não editável, podendo ser lido remotamente via comandos SMBIOS.



**Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Obras**

Deverá possuir campo editável, de pelo menos 10 (dez) caracteres, com recurso para registro de informações como, por exemplo, o número do patrimônio do equipamento podendo o mesmo ser lido remotamente via comandos SMBIOS.

Deverá permitir a possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB.

Deverá possuir sistema de diagnóstico, independente do Sistema Operacional, capacidade de executar teste de processador, memória RAM, saúde do disco rígido ou SSD (Solid State Drive), interface de rede, interface gráfica e portas USB. A mensagem de erro deverá ser o suficiente para abertura de chamado em Garantia. A fim de permitir o teste do equipamento com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado na inicialização do POST.

Deverá possuir relógio de calendário em bateria não volátil.

Deverá possuir a interface de configuração em idioma em Português e/ou inglês.

Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP.

Permitir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido.

As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do FABRICANTE.

Deverá ser lançada a partir do ano de 2018 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo FABRICANTE.

Deverá possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse.

Deverá possuir no próprio hardware cópia de segurança capaz de restauração automática em caso de falha ou arquivos corrompidos.

Deverá possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento. Caso esta ferramenta não seja nativa, deverá ser oficialmente homologada pelo FABRICANTE do dispositivo.

Placa de Som

Deverá possuir placa de som on board.

Deverá ser compatível com o padrão “High Definition Audio”.

Deverá possuir alto-falante interno com potência mínima de 1 W, conectado à saída de som interna da placa-mãe. O alto-falante em questão não é o buzzer da placa-mãe, mas um substituto às caixas de som externas.

Quando for conectado o fone de ouvido no conector frontal, o alto-falante interno deve ser automaticamente desabilitado, evitando o indesejável efeito de som de duas fontes simultâneas e diferentes. Este conjunto de som interno deve ser a principal fonte de som do equipamento, sendo



**Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Obras**

possível a reprodução de áudio sem a conexão de nenhum dispositivo externo. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa exigência.

Monitor

Deverá possuir 1 (um) monitor LED ou IPS e no mínimo 21" (vinte e uma polegadas) na diagonal.

Deverá possuir ajuste de altura, inclinação e rotação (pivot 90°).

Deverá possuir tempo de resposta de no máximo 8 ms (oito ms).

Deverá possuir resolução FULL HD de 1920 x 1080 @ 60 Hz.

Deverá possuir brilho de no mínimo 250 cd/m² (duzentos e cinquenta cd/m²).

Deverá possuir conectores DisplayPort, HDMI e VGA (DB15) análogo.

Deverá possuir pixel Pitch de no máximo 0,27 mm (zero vírgula vinte e sete milímetros).

Deverá possuir contraste estático de, no mínimo, 1000:1 (um mil para um).

Deverá possuir ângulo de visão horizontal 170° (cento e setenta graus) e vertical de no mínimo 160° (cento e sessenta graus).

Deverá possuir número de cores mínimo de 16,2 milhões.

Deverá possuir ajustes de Imagem desejáveis: Contraste, Brilho, Posição (Vertical e Horizontal), Auto ajuste.

Deverá possuir menu Digital no Idioma português ou inglês.

Deverá possuir certificações: Energy Star ou INMETRO (Portaria nº 170/2012), EPEAT, RoHS e TCO.

Deverá possuir 1 (um) cabo HDMI que permita a instalação do monitor à CPU sem o uso de adaptadores.

O cabo de conexão à rede elétrica deverá seguir o padrão NBR-14136.

Deverá possuir fonte de energia, instalada internamente ao gabinete do monitor com seleção automática de voltagem 100-240 VAC e 50/60 Hz.

Deverá possuir LED indicativo de equipamento ligado.

Deverá possuir certificação de segurança UL ou IEC 60950 emitido por órgão acreditado pelo INMETRO ou similar internacional.

Deverá ser comprovada adequação a norma ISO/IEC 61000 ou equivalente.

Fonte de Alimentação, interna ao monitor, para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático. Deverá possuir um cabo de conexão Displayport, HDMI e um cabo de alimentação, todos com no mínimo 1,5 m de comprimento.



**Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Obras**

As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

Deverá ser fornecido na cor preta ou prata ou combinação dessas. A cor preta deve ser a predominante.

Deverá possuir orifício para fixação de cadeado do tipo Kensington ou Noble.

O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico.

Deverá ser do mesmo FABRICANTE do equipamento cotado ou em regime de OEM (Original Equipment Manufacturer). Caso seja em regime de OEM, deverá possuir garantia fornecida de forma legal pelo FABRICANTE do equipamento, sendo que a logo marca serigrafada no monitor deverá ser do mesmo FABRICANTE do Computador.

Mouse

Deverá possuir mouse óptico ambidestro, com dois botões e tecla de rolagem (botão para scroll).

Deverá possuir conexão USB com o computador sem uso de adaptadores. A conexão deverá ser com fio.

Deverá possuir resolução mínima de 1.000 DPI (hum mil DPI).

A garantia do mouse deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento.

Deverá ser fornecido na cor preta.

Deve ser fornecido mouse-pad.

O mouse deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, sendo aceito em regime de OEM.

Teclado

Deverá possuir teclado padrão Brasileiro ABNT2 com 107 (cento e sete) teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa.

Deverá possuir teclas não apagáveis, possuindo gravação das teclas que permita o uso prolongado sem que a impressão dos caracteres nas mesmas se apague.

Deverá possuir no mínimo de duas posições para regulagem de altura.

Deverá possuir recurso de drenagem ou resistência a respingos acidentais.

Deverá possuir conexão USB com o computador sem uso de adaptadores.

Deverá possuir 12 (doze) teclas de função (F1-F12) na porção superior do teclado. As teclas de função deverão ser acionadas diretamente, ou seja, sem a combinação com teclas secundárias.



**Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Obras**

Deverá possuir LEDs indicadores de teclado numérico habilitado e de tecla Caps Lock pressionada.

Deverá possuir bloco numérico separado das demais teclas.

Deverá possuir teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse).

No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado.

Durante o período de garantia, caso existam teclados com a impressão desgastada por uso, eles deverão ser substituídos sem custos para a contratante.

Deverá ser do mesmo FABRICANTE do microcomputador ofertado.

Deverá ser fornecido na cor preta.

A garantia do teclado deverá ser prestada pelo FABRICANTE nas mesmas condições do equipamento.

Dos Acessórios

Todos os cabos de energia elétrica e conectores necessários para o funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos com comprimento mínimo de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) e deverão seguir o padrão NBR-14136.

Os Drivers de instalação e configuração para todas as placas e componentes instalados no computador.

A documentação de instalação e configuração deverá ser fornecida impressa ou em mídia DVD / CD, em idioma Português (do Brasil), contendo orientações para a configuração e operação do produto fornecido.

Garantias

Garantia total dos equipamentos (compreendendo o suporte técnico de todo hardware e periféricos) será de no mínimo 60 meses (sessenta meses) on site, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento.

A garantia dos equipamentos deverá seguir, sob pena de desclassificação, as especificações de cada item constante deste Termo de Referência. Caso a LICITANTE não informe em sua proposta o prazo e as condições de garantia, expressas neste Termo de Referência, será considerado que a mesma aceitou integralmente estes prazos e condições.

Caberá à CONTRATADA a substituição de todas e quaisquer peças ou componentes necessários à total recuperação do equipamento, sem quaisquer ônus adicionais a CONTRATANTE, exceto em casos de acidentes e / ou quedas de responsabilidade da CONTRATANTE e manutenções realizadas por pessoa física e / ou por empresas não autorizadas pela CONTRATADA.



**Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Obras**

A garantia deve ser prestada por rede de assistência técnica credenciada pelo FABRICANTE dos equipamentos.

No caso de substituição de peças, deverão ser fornecidos componentes sempre novos e de primeiro uso, apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais e / ou superiores aos originais.

A abertura do gabinete poderá ser realizada pelos técnicos da administração, sem necessidade de autorização prévia e sem perda da garantia.

A garantia on site deverá obedecer aos seguintes padrões de atendimento:

O FABRICANTE deverá possuir uma central de atendimento tipo 0800 (Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC) ou que aceite ligações a cobrar para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

Durante a abertura do chamado, o FABRICANTE e / ou a CONTRATADA poderá realizar um pré-atendimento inicial / analítico, via SAC, a fim de solucionar o problema relatado.

O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia, deverá ser de 8 (oito) horas por dia, 5 (dias) por semana.

O prazo de atendimento será iniciado no próximo dia útil após a abertura do chamado e o tempo para a solução do problema será de no máximo 2 (dois) dias úteis.

O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia será realizado em dias úteis, ou seja, de segunda a sexta-feira, a partir de 08:00 até às 18:00 horas.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

Todos os drivers dos equipamentos deverão estar disponíveis para download no site do FABRICANTE durante todo o período de vigência da garantia.

Diversos

Deverá ser fornecida a documentação técnica original do fabricante ou indicativo em seu site de todos os componentes do hardware e softwares, comprovando as características e especificações técnicas solicitadas no edital.



**Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Obras**

Deverá ser fornecida uma amostra via folder, catálogo ou material que possa apresentar o produto para que a Secretaria consiga avaliar.

Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial. Caso o componente não mais se encontra disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores da mesma marca, mediante declaração técnica emitida pelo licitante.

As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa do fabricante não sendo aceitos equipamentos destinados ao mercado residencial.

Compatibilidade

Apresentar certificado HCL (Microsoft Windows Catalogue) para Windows 11 (64 Bits) ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado.

Apresentar certificação ou documento que comprove compatibilidade com a norma IEC 60950 (adotada pelo Inmetro) ou UL 60950.

O modelo do equipamento ofertado deverá possuir Certificação EPEAT versão 2018, a ser comprovado no site www.epeat.net ou possuir os certificados da ABNT ISO 14020:2002 e ABNT ISO 14024:2004.

O modelo do equipamento ofertado deverá possuir conformidade com NBR 10152 ou ISO 7779/9296 (níveis de ruído para conforto acústico em ambientes típicos de escritório) comprovado através de relatório de conformidade.

Observações

O atendimento às especificações deverá ser comprovado na fase de habilitação do pregão, por meio da apresentação dos respectivos documentos ou de declaração indicando a página na internet para verificação pelo setor técnico responsável.

A exigência da compatibilidade com as normas IEC 60950 ou UL 60950 garante que os equipamentos não oferecem riscos aos usuários durante sua utilização, como choque elétrico, interferência eletromagnética, etc.



**Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Obras**

A exigência da certificação EPEAT assegura que o equipamento atende às rígidas normas de controle de impacto ambiental, como reciclagem, embalagem, retorno, etc.

A exigência da conformidade com a NBR 10152 ou ISO 7779/9296 garante que o equipamento não produza níveis de ruídos prejudiciais à saúde do usuário.

Compatibilidade com Softwares

Capacidade de rodar Autodesk AEC Architecture, Engineering and Construction Collection de forma otimizada.

Compatibilidade com outras ferramentas auxiliares de modelagem e renderização.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a definição da solução mais adequada, foram realizadas cotações em dois sites especializados, Terabyte Shop e Pichau Informática. Em ambas as plataformas, foram montadas configurações de computadores com especificações técnicas próximas às necessárias, garantindo um comparativo de preços, disponibilidade de componentes e condições de compra.

As cotações permitiram avaliar o custo-benefício das opções disponíveis no mercado, assegurando que a aquisição atenda aos requisitos de desempenho exigidos pelos softwares utilizados, especialmente o Autodesk AEC Architecture, Engineering and Construction Collection.

As estimativas apresentadas é uma análise preliminar aproximada e não dispensa a apuração e preços realizados pelo setor de Compras.

5. SOLUÇÃO

Atendendo às necessidades descritas na inicial deste documento, a contratação do item e suas especificidades, visa melhorar as condições de trabalho substituindo os equipamentos obsoletos por novos. A solução de aquisição se torna mais viável devido as justificativas apresentadas na inicial assim como a vida útil dos equipamentos serem de longa duração proporcionando economicidade a longo prazo, podendo a administração concentrar-se em projetos futuros de grande relevância.

6. QUANTITATIVO ESTIMADO DOS ITENS

Contamos com quatro arquitetos responsáveis pela elaboração de projetos, utilizando o software Autodesk AEC Architecture, Engineering and Construction Collection. No entanto, os computadores atuais não possuem o desempenho necessário para rodar



**Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Obras**

essa solução de forma eficiente. Com isso, será necessário a aquisição de quatro computadores.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado para execução do objeto é de R\$31.605,80 (trinta e um mil, seiscentos e cinco reais e oitenta centavos).

8. JUSTIFICANDO O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica ao parcelamento por ser somente um item. Assim, afasta-se o caráter de parcelamento.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas ao objeto ora debatido.

10. DEMONSTRANDO O ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação não está contemplada no Plano Anual de Contratações.

Desta forma, justificamos que esta demanda despontou no decorrer do atual exercício, se fazendo necessário, em momento oportuno, que seja providenciado junto à Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia – SEMATEC, a retificação do PCA publicado no site da Prefeitura Municipal de Viana.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição dos novos computadores, espera-se melhorar a produtividade dos arquitetos, garantindo alto desempenho na execução do Autodesk AEC Collection. A nova infraestrutura reduzirá travamentos, otimizará o fluxo de trabalho e diminuirá custos com manutenção de equipamentos antigos. Além disso, proporcionará maior segurança e compatibilidade com as versões mais recentes dos softwares, permitindo o total aproveitamento das ferramentas adquiridas.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Não deverá ser tomada nenhuma providência.



**Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Obras**

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição dos novos computadores pode gerar impactos ambientais relacionados ao descarte dos equipamentos antigos, consumo de energia elétrica e produção de resíduos eletrônicos. Para mitigar esses efeitos, será essencial adotar práticas sustentáveis, como o descarte adequado dos dispositivos obsoletos por meio de programas de reciclagem ou doação.

Além disso, a escolha de computadores com maior eficiência energética pode reduzir o consumo de eletricidade, contribuindo para a sustentabilidade e minimizando a pegada ambiental da organização.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe declara viável esta contratação com base no estudo técnico preliminar.

Viana/ES, 06 de junho de 2025

Elaboração:

O presente ETP foi elaborado na Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Viana - ES, conforme profissional abaixo relacionado:

GLENDIA BITTAR Assinado de forma digital
por GLENDIA BITTAR
BINOW:1418500707
0707 Dados: 2025.06.06
11:08:58 -03'00'

Glenda Bittar Binow

Subsecretária de Obras

Aprovação:

Aprovo o conteúdo do ETP.

Maisa Assinado de forma
digital por Maisa Falcão
Falcão Dados: 2025.06.06
11:10:18 -03'00'

Maísa Eufrásia Silva Ramos Falcão

Secretária Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DE MESA (DESKTOP), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE VIANA/ES.

JULHO/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

QUADRO RESUMO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Título e Objetivo Geral	AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DE MESA (DESKTOP), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE VIANA/ES.
Modalidade de Licitação	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Estimativa de Custo (Art. 6º da Lei 14.133/21)	R\$31.605,80 (trinta e um mil, seiscentos e cinco reais e oitenta centavos)
Vigência Contratual	Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto	Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
Unidade Administrativa ordenadora da despesa	Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Responsável pela elaboração do Termo de Referência	Glenda Bittar Binow SEMOB/PMV
Versão e Data	Revisão 2 09 de julho de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1. OBJETO

1.1 O objeto do presente termo é a **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DE MESA (DESKTOP), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE VIANA/ES**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
001		Computador desktop com monitor, processador 64 bits, 64 GB RAM DDR4, SSD NVMe 512 GB, placa de vídeo dedicada 8 GB GDDR6, monitor LED/IPS Full HD 21", Windows 11 Pro 64 bits.	UNID	04

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 080/2023.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2. DOS PRAZOS E DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

2.1 Os fornecimentos serão realizados mediante a emissão de ordem de compra/fornecimento pela fiscalização do Contrato através da Unidade Requisitante.

2.2 Os bens deverão ser entregues diretamente na Prefeitura Municipal de Viana, em dias úteis, das 09h às 16h, localizado na Av. Florentino Ávidos, 01, Centro, Viana/ES, com telefone para contato nº (27) 3354-4018 e o fornecedor terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para a entrega, após a emissão da ordem de compra/fornecimento.

2.3 Caso o produto seja entregue em desconformidade ou sem condição de uso, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que no prazo de até 15 (quinze) dias, seja efetivado o saneamento/refazimento das desconformidades da entrega ou substituição do produto.

2.4 O produto fornecido deve ser de boa qualidade e procedência comprovada.

2.5 Todos os custos com transporte, materiais, equipamento e mão de obra, são de responsabilidade do fornecedor contratado.

2.6 A Contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

2.7 O produto deverá ser entregue em embalagem.

2.8 Tais embalagens deverão conter a identificação do produto, do fornecedor, quantidade e demais informações dos materiais nela inseridos.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A aquisição de novos computadores é essencial para viabilizar o uso eficiente do software Autodesk AEC Architecture, Engineering and Construction Collection, cuja licença mais recente já foi adquirida pela Secretaria Municipal de Obras. Os equipamentos atualmente disponíveis não possuem especificações adequadas para executar os softwares dessa coleção de forma otimizada, resultando em baixo desempenho, lentidão e impacto direto na produtividade dos projetos.

3.2 Dado que os softwares da Autodesk exigem alto poder de processamento, memória e desempenho gráfico, torna-se necessário investir em computadores que atendam aos requisitos recomendados, garantindo a fluidez na modelagem, simulação e análise de engenharia e arquitetura. Além disso, a nova aquisição reduzirá custos com manutenção de equipamentos obsoletos, aumentará a segurança da informação com sistemas atualizados e permitirá maior eficiência na execução dos projetos, assegurando que as equipes possam utilizar todo o potencial das ferramentas adquiridas. Dessa forma, a contratação dos novos computadores é indispensável para garantir a qualidade e a continuidade dos trabalhos desenvolvidos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 Atendendo às necessidades descritas na inicial deste documento, a contratação do item e suas especificidades, visa melhorar as condições de trabalho substituindo os equipamentos obsoletos por novos. A solução de aquisição se torna mais viável devido as justificativas apresentadas na inicial assim como a vida útil dos equipamentos serem de longa duração proporcionando economicidade a longo prazo, podendo a administração concentrar-se em projetos futuros de grande relevância.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Especificações técnicas mínimas dos computadores

5.1.1 Gabinete

5.1.1.1 Deve permitir a abertura do gabinete e a troca de componentes internos (disco rígido, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas (Tool Less).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 5.1.1.1.2 Deverá possuir design do tipo compacto (mini desktop - Small Form Factor). Suporta placa mãe do tipo ATX.
- 5.1.1.1.3 Deverá ser projetado com design específico para trabalhar tanto na posição horizontal quanto na vertical, caso seja necessário a base pé(s) adaptador(es) para a torre, o mesmo deverá ser fornecido.
- 5.1.1.1.4 O gabinete não poderá ultrapassar o volume de 11 litros (onze litros). A capacidade em litro é medida através da multiplicação da Altura x Largura x Profundidade do gabinete.
- 5.1.1.1.5 Deverá possuir pelo menos 8 (oito) portas USB. Uma destas deverá ser USB Tipo-C. Pelo menos 3 (três) das portas USB devem ser 3.0 ou superior. Pelo menos 2 (duas) das portas USB 3.0 devem estar na parte frontal do gabinete.
- 5.1.1.1.6 As interfaces deverão ser disponibilizadas sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em qualquer tipo de adaptador PCI.
- 5.1.1.1.7 Possuir conectores para microfone e fones de ouvido no painel frontal ou interface frontal COMBO e uma interface de saída na parte traseira do gabinete.
- 5.1.1.1.8 O botão de liga / desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) devem ser posicionados no painel frontal do gabinete.
- 5.1.1.1.9 Deverá possuir alto-falante integrado, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Não serão aceitas adaptações.
- 5.1.1.1.10 O alto-falante deverá se desligar automaticamente, sem a necessidade de qualquer intervenção do usuário, quando forem conectados fones de ouvido ou caixas de som externas.
- 5.1.1.1.11 O sistema de refrigeração deve ser adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes.
- 5.1.1.1.12 Solução de refrigeração, monitorada pelo BIOS ou por ACPI, dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, em sua capacidade máxima, pelo período mínimo de 8 (oito) horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado.
- 5.1.1.1.13 Acabamento interno com superfícies não cortantes, inclusive nas entradas de ar.
- 5.1.1.1.14 Deverá ser fornecido na cor preta ou prata ou combinação dessas. A cor preta deve ser a predominante.
- 5.1.1.1.15 Possuir orifício para colocação de cadeado que impeça o acesso aos componentes internos e orifício para fixação de trava do tipo Kensington ou Noble, sem que haja adaptações ao mesmo.
- 5.1.1.1.16 As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

5.1.2 Fonte do Gabinete

5.1.2.1 Fonte do Gabinete de 24 pinos do tipo ATX, mínimo de 500 W real, para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos) e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência igual ou superior a 85% (PFC 80+).

5.1.2.2 Deverá ser comprovadamente aderente à Portaria nº 170/2012 do INMETRO.

5.1.2.3 Deverá possuir baixo nível de ruído conforme ISO 9296 ou equivalente.

5.1.3 Processador

5.1.3.1 Processador 64 bits (sessenta e quatro bits), frequência mínima de 3 Ghz (três gigahertz), sem a utilização de Boost Frequency ou Turbo Frequency, 6 (seis) núcleos físicos e 12 (doze) threads. Atingir índice de, no mínimo, 20000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados PassMark CPU Benchmark, disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.

5.1.3.2 Deverá possuir capacidade de interpretar instruções de 32 bits (trinta e dois bits) e extensões de 64 bits (sessenta e quatro bits), com extensões de virtualização e instruções SSE3.

5.1.3.3 Deverá possuir tecnologia litográfica de, no máximo, 14 nm (catorze nanômetros).

5.1.3.4 Deverá suportar instruções AES (Advanced Encryption Standard).

5.1.3.5 Deverá possuir memória cache total mínima de 11 MB (onze megabytes).

5.1.3.6 Deverá possuir sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 (oito) horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado.

5.1.3.7 TDP (Thermal Design Power) máximo de 65W.

5.1.3.8 O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e não serão aceitos processadores descontinuados.

5.1.3.9 A LICITANTE deverá explicitar a marca e modelo do processador ofertado na proposta de fornecimento.

5.1.4 Placa Mãe

5.1.4.1 Deverá possuir arquitetura PC, barramento de memória com padrão DDR4 2666 MHz (dois mil seiscentos e sessenta e seis MHz) e / ou superior. Deve possuir pelo menos 2 (dois) slots para módulo de memória que permita alcançar até 128 GB (cento e vinte e oito gigabytes).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 5.1.4.2 Deverá possuir, no mínimo 2 (dois) slots M.2, sendo pelo menos um compatível com disco SSD (Solid State Drive), sem uso de placa de expansão.
- 5.1.4.3 Deverá possuir chip TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 integrado à placa-mãe em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group, com fornecimento do software para implementação e gerenciamento centralizado e remoto do mesmo.
- 5.1.4.4 Deverá possuir pelo menos 8 (oito) portas USB. Uma destas deverá ser USB Tipo-C. Pelo menos 3 (três) das portas USB devem ser 3.0. Pelo menos 2 (duas) das portas USB 3.0 devem estar na parte frontal do gabinete.
- 5.1.4.5 A Placa mãe deverá permitir o gerenciamento remoto, como acesso a BIOS, permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem (.ISO) em um compartilhamento de rede ou mídia localizados em outro computador, mesmo com o equipamento desligado.
- 5.1.4.6 Deverá suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB.
- 5.1.4.7 Deverá possuir regulagem da velocidade de rotação de cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU.
- 5.1.4.8 Deverá possuir uso eficiente da energia.
- 5.1.4.9 Deverá possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura.
- 5.1.4.10 Deverá possuir recursos WFM 2.0 (Wired for Management) compatível com os padrões do DMTF (Distributed Management Task Force) ou tecnologia compatível que implemente recursos semelhantes.
- 5.1.4.11 O Chipset deverá ser do mesmo FABRICANTE do processador ofertado.
- 5.1.4.12 Deverá ser compatível com o Sistema Operacional Microsoft Windows 11.
- 5.1.4.13 Após a configuração final do equipamento deverá restar, ao menos, 01 (um) slot livre de memória RAM.
- 5.1.4.14 Possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB instaladas no gabinete, não sendo permitida a utilização de hubs ou adaptadores PCI.
- 5.1.4.15 Deverá acompanhar software de ativação e gerenciamento da solução TPM, sendo aceito software de gerenciamento e implementação do recurso nativo no Windows 11 Pro: Bitlocker.
- 5.1.4.16 Entrada de rede com compatibilidade com os padrões 10BaseT, 100BaseT e 1000BaseT, com conector RJ-45, indicação visual de atividade através de LED. Um Slot de PCIe 16x. Um Slot de PCIe 1x. Um Slot de PCI. Som OnBoard.
- 5.1.4.17 Uma porta Display Port e uma segunda conexão para monitor (A segunda saída para monitores pode ser HDMI VGA, DVI, ou uma segunda Display Port).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

5.1.4.18 No caso da segunda saída ser também Display Port deve-se encaminhar um adaptador (para VGA ou HDMI).

5.1.5 Placa de Vídeo

5.1.5.1 Placa de Vídeo com memória DDR6 dedicada (off board); Interface de memória: 512 Mb ou superior; Clock base do chipset: no mínimo 1470 MHz; Memória: 8Gb; CUDA cores: no mínimo: 2176; Barramento: PCI Express x16; Compatibilidade: com suporte, no mínimo, a Direct X 12 e Open GL 4.5; Velocidade de memória: 14 Gbps; Identificação: informar fabricante, marca e modelo; Saídas de vídeo: No mínimo 2 saídas DisplayPort e 1 saída HDMI; Consumo máximo: 175 W.

5.1.6 Memória

5.1.6.1 Deverá possuir o padrão DDR4 de, no mínimo, 2666 MHz (dois mil seiscentos e sessenta e seis megahertz) e / ou superior, com capacidade instalada mínima de 64 GB (sessenta e quatro gigabytes).

5.1.6.2 O módulo de memória deve ser homologado pelo FABRICANTE do equipamento e deve ser idêntico em marca/modelo para cada computador fornecido.

5.1.6.3 Deverá suportar configurações de memória de canal duplo (Dual Channel Memory).

5.1.6.4 Deverá adequar-se plenamente à velocidade de barramento da placa-mãe e do processador, possibilitando seu máximo aproveitamento.

5.1.6.5 Deverá possuir slots livres, após a configuração final do equipamento, permitindo a expansão para pelo menos 64 GB (sessenta e quatro gigabytes) de memória total com a adição de novo(s) módulo(s) (pente(s)) de memória.

5.1.7 Disco Rígido

5.1.7.1 Deverá possuir 1 (uma) unidade de disco rígido SSD (Solid State Drive), M.2 PCIe NVME com capacidade de armazenamento total de 512 GB (quinhentos e doze gigabytes).

5.1.7.2 Taxas de transferências sequenciais de leitura e gravação iguais ou superiores a 7000 MB/s (sete mil e novecentos megabytes por segundo) e 5000 MB/s (cinco mil megabytes por segundo) respectivamente.

5.1.7.3 O equipamento deve ser fornecido de forma a permitir que futuramente um segundo disco HDD SATA de 2,5" (duas vírgula cinco polegadas) possa ser instalado sem a remoção do disco atual e sem a necessidade de instalar ou adquirir cabos e/ou adaptadores, ou seja, basta abrir o equipamento e instalar um novo disco (NÃO É NECESSÁRIO FORNECER O DISCO RÍGIDO SATA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

5.1.7.4 Deverá possuir 1 (uma) unidade leitora e gravadora de DVD±RW interna ao gabinete.

5.1.8 Sistema Operacional

5.1.8.1 O equipamento deverá ser entregue com 1 (uma) licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits (sessenta e quatro bits), em português do Brasil.

5.1.8.2 O equipamento deverá ser entregue com HD contendo a imagem padrão customizada pela CONTRATANTE.

5.1.8.3 Deverá ser fornecida mídia única ao CONTRATANTE para instalação/restauração da imagem padrão do Sistema Operacional mencionado em todos os equipamentos. Não será permitido fornecimento de uma mídia por equipamento ofertado.

5.1.8.4 Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software desenvolvido pelo FABRICANTE do equipamento com suporte a efetuar download de atualizações de drivers, consultar vigência de garantia entre outros.

5.1.8.5 Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software que possibilite apagar de forma definitiva e irrecuperável todos os dados armazenados no disco rígido, permitindo o descarte seguro de seus equipamentos.

5.1.8.6 Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software que permite a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas disponíveis pelo FABRICANTE.

5.1.9 Placa de Rede

5.1.9.1 Deverá possuir placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000 Base-T) com conector RJ-45 fêmea integrada à placa-mãe, com suporte mínimo às velocidades de transferência de 10/100/1000 Mbps.

5.1.9.2 Deverá possuir suporte a PXE (Pre-Boot eXecution), para realizar instalação remota através da rede.

5.1.9.3 Deverá possuir suporte à ativação remota do microcomputador pela rede Wake-On-Lan.

5.1.9.4 Deverá possuir LEDs indicadores de atividade de rede.

5.1.9.5 Deverá permitir suporte em gerenciamento no padrão ACPI.

5.1.9.6 Deverá ser compatível com o padrão DMI 2.0 ou superior.

5.1.9.7 Deverá suportar os padrões Wol e ASF 2.0 ou SNMP v3; deverá ser possível habilitar Sistema de gerenciamento remoto Intel AMT ou AMD DASH 1.1 ou iAMT com a placa de rede on board.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

5.1.10 BIOS

5.1.10.1 O BIOS deverá ser implementado em memória “flash”, atualizável diretamente pelo Sistema Operacional Microsoft Windows, projetado e desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ofertado ou ter direitos (Copyright) sobre esse BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizações, devendo permitir a atualizações por meio de software.

5.1.10.2 O fabricante do computador deverá ter livre direito de edição sobre o BIOS. Em caso de copyright, o fabricante do BIOS deverá atestar o livre direito de edição.

5.1.10.3 Deverá exibir a logomarca do fabricante do equipamento.

5.1.10.4 Deverá ser desenvolvido em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI 2.5, sendo o fabricante do computador membro da UEFI.org, comprovado através do site <http://www.uefi.org/members>, em qualquer categoria.

5.1.10.5 Deverá suportar tecnologias de integração à rede com PXE, configuração e controle remotos.

5.1.10.6 Deverá suportar boot por dispositivos USB, CD-ROM e por rede.

5.1.10.7 Deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI.

5.1.10.8 Deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável e compatível com os padrões ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) 3.0 e Plug and Play.

5.1.10.9 Deverá possuir campo específico com o número de série do equipamento, gravado em memória não volátil e campo não editável, podendo ser lido remotamente via comandos SMBIOS.

5.1.10.10 Deverá possuir campo editável, de pelo menos 10 (dez) caracteres, com recurso para registro de informações como, por exemplo, o número do patrimônio do equipamento podendo o mesmo ser lido remotamente via comandos SMBIOS.

5.1.10.11 Deverá permitir a possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB.

5.1.10.12 Deverá possuir sistema de diagnóstico, independente do Sistema Operacional, capacidade de executar teste de processador, memória RAM, saúde do disco rígido ou SSD (Solid State Drive), interface de rede, interface gráfica e portas USB. A mensagem de erro deverá ser o suficiente para abertura de chamado em Garantia. A fim de permitir o teste do equipamento com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado na inicialização do POST.

5.1.10.13 Deverá possuir relógio de calendário em bateria não volátil.

5.1.10.14 Deverá possuir a interface de configuração em idioma em Português e/ou inglês.

5.1.10.15 Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP.

5.1.10.16 Permitir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 5.1.10.17 As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do FABRICANTE.
- 5.1.10.18 Deverá ser lançada a partir do ano de 2018 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo FABRICANTE.
- 5.1.10.19 Deverá possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse.
- 5.1.10.20 Deverá possuir no próprio hardware cópia de segurança capaz de restauração automática em caso de falha ou arquivos corrompidos.
- 5.1.10.21 Deverá possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento. Caso esta ferramenta não seja nativa, deverá ser oficialmente homologada pelo FABRICANTE do dispositivo.

5.1.11 Placa de Som

- 5.1.11.1 Deverá possuir placa de som on board.
- 5.1.11.2 Deverá ser compatível com o padrão “High Definition Audio”.
- 5.1.11.3 Deverá possuir alto-falante interno com potência mínima de 1 W, conectado à saída de som interna da placa-mãe. O alto-falante em questão não é o buzzer da placa-mãe, mas um substituto às caixas de som externas.
- 5.1.11.4 Quando for conectado o fone de ouvido no conector frontal, o alto-falante interno deve ser automaticamente desabilitado, evitando o indesejável efeito de som de duas fontes simultâneas e diferentes. Este conjunto de som interno deve ser a principal fonte de som do equipamento, sendo possível a reprodução de áudio sem a conexão de nenhum dispositivo externo. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa exigência.

5.1.12 Monitor

- 5.1.12.1 Deverá possuir 1 (um) monitor LED ou IPS e no mínimo 21” (vinte e uma polegadas) na diagonal.
- 5.1.12.2 Deverá possuir ajuste de altura, inclinação e rotação (pivot 90°).
- 5.1.12.3 Deverá possuir tempo de resposta de no máximo 8 ms (oito ms).
- 5.1.12.4 Deverá possuir resolução FULL HD de 1920 x 1080 @ 60 Hz.
- 5.1.12.5 Deverá possuir brilho de no mínimo 250 cd/m² (duzentos e cinquenta cd/m²).
- 5.1.12.6 Deverá possuir conectores DisplayPort, HDMI e VGA (DB15) análogo.
- 5.1.12.7 Deverá possuir pixel Pitch de no máximo 0,27 mm (zero vírgula vinte e sete milímetros).
- 5.1.12.8 Deverá possuir contraste estático de, no mínimo, 1000:1 (um mil para um).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 5.1.12.9 Deverá possuir ângulo de visão horizontal 170° (cento e setenta graus) e vertical de no mínimo 160° (cento e sessenta graus).
- 5.1.12.10 Deverá possuir número de cores mínimo de 16,2 milhões.
- 5.1.12.11 Deverá possuir ajustes de Imagem desejáveis: Contraste, Brilho, Posição (Vertical e Horizontal), Auto ajuste.
- 5.1.12.12 Deverá possuir menu Digital no Idioma português ou inglês.
- 5.1.12.13 Deverá possuir certificações: Energy Star ou INMETRO (Portaria nº 170/2012), EPEAT, RoHS e TCO.
- 5.1.12.14 Deverá possuir 1 (um) cabo HDMI que permita a instalação do monitor à CPU sem o uso de adaptadores.
- 5.1.12.15 O cabo de conexão à rede elétrica deverá seguir o padrão NBR-14136.
- 5.1.12.16 Deverá possuir fonte de energia, instalada internamente ao gabinete do monitor com seleção automática de voltagem 100-240 VAC e 50/60 Hz.
- 5.1.12.17 Deverá possuir LED indicativo de equipamento ligado.
- 5.1.12.18 Deverá possuir certificação de segurança UL ou IEC 60950 emitido por órgão acreditado pelo INMETRO ou similar internacional.
- 5.1.12.19 Deverá ser comprovada adequação a norma ISO/IEC 61000 ou equivalente.
- 5.1.12.20 Fonte de Alimentação, interna ao monitor, para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático. Deverá possuir um cabo de conexão Displayport, HDMI e um cabo de alimentação, todos com no mínimo 1,5 m de comprimento.
- 5.1.12.21 As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.
- 5.1.12.22 Deverá ser fornecido na cor preta ou prata ou combinação dessas. A cor preta deve ser a predominante.
- 5.1.12.23 Deverá possuir orifício para fixação de cadeado do tipo Kensington ou Noble.
- 5.1.12.24 O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico.
- 5.1.12.25 Deverá ser do mesmo FABRICANTE do equipamento cotado ou em regime de OEM (Original Equipment Manufacturer). Caso seja em regime de OEM, deverá possuir garantia fornecida de forma legal pelo FABRICANTE do equipamento, sendo que a logo marca serigrafada no monitor deverá ser do mesmo FABRICANTE do Computador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

5.1.13 Mouse

5.1.13.1 Deverá possuir mouse óptico ambidestro, com dois botões e tecla de rolagem (botão para scroll).

5.1.13.2 Deverá possuir conexão USB com o computador sem uso de adaptadores. A conexão deverá ser com fio.

5.1.13.3 Deverá possuir resolução mínima de 1.000 DPI (hum mil DPI).

5.1.13.4 A garantia do mouse deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento.

5.1.13.5 Deverá ser fornecido na cor preta.

5.1.13.6 Deve ser fornecido mouse-pad.

5.1.13.7 O mouse deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, sendo aceito em regime de OEM.

5.1.14 Teclado

5.1.14.1 Deverá possuir teclado padrão Brasileiro ABNT2 com 107 (cento e sete) teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa.

5.1.14.2 Deverá possuir teclas não apagáveis, possuindo gravação das teclas que permita o uso prolongado sem que a impressão dos caracteres nas mesmas se apague.

5.1.14.3 Deverá possuir no mínimo de duas posições para regulagem de altura.

5.1.14.4 Deverá possuir recurso de drenagem ou resistência a respingos acidentais.

5.1.14.5 Deverá possuir conexão USB com o computador sem uso de adaptadores.

5.1.14.6 Deverá possuir 12 (doze) teclas de função (F1-F12) na porção superior do teclado. As teclas de função deverão ser acionadas diretamente, ou seja, sem a combinação com teclas secundárias.

5.1.14.7 Deverá possuir LEDs indicadores de teclado numérico habilitado e de tecla Caps Lock pressionada.

5.1.14.8 Deverá possuir bloco numérico separado das demais teclas.

5.1.14.9 Deverá possuir teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse).

5.1.14.10 No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado.

5.1.14.11 Durante o período de garantia, caso existam teclados com a impressão desgastada por uso, eles deverão ser substituídos sem custos para a contratante.

5.1.14.12 Deverá ser do mesmo FABRICANTE do microcomputador ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

5.1.14.13 Deverá ser fornecido na cor preta.

5.1.14.14 A garantia do teclado deverá ser prestada pelo FABRICANTE nas mesmas condições do equipamento.

5.1.15 Dos Acessórios

5.1.15.1 Todos os cabos de energia elétrica e conectores necessários para o funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos com comprimento mínimo de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) e deverão seguir o padrão NBR-14136.

5.1.15.2 Os Drivers de instalação e configuração para todas as placas e componentes instalados no computador.

5.1.15.3 A documentação de instalação e configuração deverá ser fornecida impressa ou em mídia DVD / CD, em idioma Português (do Brasil), contendo orientações para a configuração e operação do produto fornecido.

5.1.16 Garantias

5.1.16.1 Garantia total dos equipamentos (compreendendo o suporte técnico de todo hardware e periféricos) será de no mínimo 60 meses (sessenta meses) on site, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento.

5.1.16.2 A garantia dos equipamentos deverá seguir, sob pena de desclassificação, as especificações de cada item constante deste Termo de Referência. Caso a LICITANTE não informe em sua proposta o prazo e as condições de garantia, expressas neste Termo de Referência, será considerado que a mesma aceitou integralmente estes prazos e condições.

5.1.16.3 Caberá à CONTRATADA a substituição de todas e quaisquer peças ou componentes necessários à total recuperação do equipamento, sem quaisquer ônus adicionais a CONTRATANTE, exceto em casos de acidentes e / ou quedas de responsabilidade da CONTRATANTE e manutenções realizadas por pessoa física e / ou por empresas não autorizadas pela CONTRATADA.

5.1.16.4 A garantia deve ser prestada por rede de assistência técnica credenciada pelo FABRICANTE dos equipamentos.

5.1.16.5 No caso de substituição de peças, deverão ser fornecidos componentes sempre novos e de primeiro uso, apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais e / ou superiores aos originais.

5.1.16.6 A abertura do gabinete poderá ser realizada pelos técnicos da administração, sem necessidade de autorização prévia e sem perda da garantia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

5.1.16.7 A garantia on site deverá obedecer aos seguintes padrões de atendimento:

5.1.16.7.1 O FABRICANTE deverá possuir uma central de atendimento tipo 0800 (Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC) ou que aceite ligações a cobrar para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

Durante a abertura do chamado, o FABRICANTE e / ou a CONTRATADA poderá realizar um pré-atendimento inicial / analítico, via SAC, a fim de solucionar o problema relatado.

5.1.16.7.2 O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia, deverá ser de 8 (oito) horas por dia, 5 (dias) por semana.

5.1.16.7.3 O prazo de atendimento será iniciado no próximo dia útil após a abertura do chamado e o tempo para a solução do problema será de no máximo 2 (dois) dias úteis.

5.1.16.7.4 O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia será realizado em dias úteis, ou seja, de segunda a sexta-feira, a partir de 08:00 até às 18:00 horas.

5.1.16.7.5 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.1.16.7.6 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.16.7.7 Todos os drivers dos equipamentos deverão estar disponíveis para download no site do FABRICANTE durante todo o período de vigência da garantia.

5.1.17 Diversos

5.1.17.1 Deverá ser fornecida a documentação técnica original do fabricante ou indicativo em seu site de todos os componentes do hardware e softwares, comprovando as características e especificações técnicas solicitadas no edital.

5.1.17.2 Deverá ser fornecida uma amostra via folder, catálogo ou material que possa apresentar o produto para que a Secretaria consiga avaliar.

5.1.17.3 Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial. Caso o componente não mais se encontra disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores da mesma marca, mediante declaração técnica emitida pelo licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

5.1.17.4 As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

5.1.17.5 Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa do fabricante não sendo aceitos equipamentos destinados ao mercado residencial.

5.1.18 Compatibilidade

5.1.18.1 Apresentar certificado HCL (Microsoft Windows Catalogue) para Windows 11 (64 Bits) ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado.

5.1.18.2 Apresentar certificação ou documento que comprove compatibilidade com a norma IEC 60950 (adotada pelo Inmetro) ou UL 60950.

5.1.18.3 O modelo do equipamento ofertado deverá possuir Certificação EPEAT versão 2018, a ser comprovado no site www.epeat.net ou possuir os certificados da ABNT ISO 14020:2002 e ABNT ISO 14024:2004.

5.1.18.4 O modelo do equipamento ofertado deverá possuir conformidade com NBR 10152 ou ISO 7779/9296 (níveis de ruído para conforto acústico em ambientes típicos de escritório) comprovado através de relatório de conformidade.

5.1.19 Observações

5.1.19.1 O atendimento às especificações deverá ser comprovado na fase de habilitação do pregão, por meio da apresentação dos respectivos documentos ou de declaração indicando a página na internet para verificação pelo setor técnico responsável.

5.1.19.2 A exigência da compatibilidade com as normas IEC 60950 ou UL 60950 garante que os equipamentos não oferecem riscos aos usuários durante sua utilização, como choque elétrico, interferência eletromagnética, etc.

5.1.19.3 A exigência da certificação EPEAT assegura que o equipamento atende às rígidas normas de controle de impacto ambiental, como reciclagem, embalagem, retorno, etc.

5.1.19.4 A exigência da conformidade com a NBR 10152 ou ISO 7779/9296 garante que o equipamento não produza níveis de ruídos prejudiciais à saúde do usuário.

5.2. Compatibilidade com Softwares



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

5.2.1 Capacidade de rodar Autodesk AEC Architecture, Engineering and Construction Collection de forma otimizada.

5.2.2 Compatibilidade com outras ferramentas auxiliares de modelagem e renderização.

5.3. Requisitos de segurança e privacidade

5.3.1 Considerando o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), os equipamentos adquiridos deverão atender a requisitos básicos de segurança da informação, com suporte a soluções de criptografia, acesso controlado e compatibilidade com softwares atualizados e licenciados. Os equipamentos deverão permitir futura adoção de políticas institucionais de proteção de dados pessoais, em consonância com os princípios da LGPD.

5.4 Garantia da Contratação

5.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista não haver complexidade e vultuosidade na presente contratação, não comprometendo o cumprimento das obrigações. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos proponentes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados ao próprio contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

5.5 Subcontratação

5.5.1 A subcontratação para a aquisição de computadores não é permitida, pois a compra deve ser realizada diretamente com fornecedores especializados, garantindo transparência, controle de qualidade e conformidade com as especificações técnicas exigidas.

5.5.2 Ao evitar a subcontratação, asseguramos que os equipamentos adquiridos sejam novos, originais e devidamente garantidos pelo fabricante ou revendedor autorizado. Além disso, essa medida reduz riscos relacionados a custos adicionais, prazos de entrega e suporte técnico, garantindo que a aquisição atenda integralmente às necessidades dos arquitetos e aos requisitos do software Autodesk AEC Collection.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Do Recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

6.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2 Garantia do serviço e Assistência Técnica

6.2.1 O Código de Defesa do Consumidor (CDC), em seu artigo 26, trata da garantia de materiais e produtos de consumo, estabelecendo prazos para reclamação de defeitos. Para bens duráveis, que se aplicam a computadores, o prazo de garantia legal é de 90 dias a partir da entrega do produto.

6.2.2 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, podendo ser estendida para 36 (trinta e seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2.3 Os 60 (sessenta) dias iniciais do período de garantia serão considerados como período de funcionamento experimental.

6.2.4 Durante o período de funcionamento experimental, caso o produto apresente mais de 03 (três) falhas de funcionamento, do mesmo tipo ou não, deve ser substituído por outro completamente novo e com as mesmas características deste. Nesse caso, dar-se-á início aos procedimentos e prazos estabelecidos nas condições de recebimento.

6.2.5 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

6.2.6 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.2.7 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.2.8 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.2.9 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.2.10 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.2.11 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.2.12 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.2.13 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.2.14 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.2.15 Os chamados técnicos serão sempre realizados pela PMV, diretamente ao fabricante, no caso de ter assistência técnica terceirizada, deve tomar todas as providências necessárias ao pleno



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos.

6.2.16 Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos serviços de garantia ficarão inteiramente a cargo da contratada, bem como a responsabilidade dos produtos e ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua assistência técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

6.2.17 A contratada deve fornecer juntamente com os documentos de habilitação os dados da central de atendimento, compreendendo obrigatoriamente sistema de ligação gratuita (0800) ou ligação local, além de e mail ou chat.

6.2.18 Toda a garantia e SLA deve ser provida pelo fabricante, com atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função.

6.2.19 Os atendimentos previstos nos itens anteriores serão realizados nas dependências da PMV.

6.2.20 A empresa licitante deverá apresentar para sua habilitação técnica comprovação do fabricante indicando a empresa que será responsável pela a assistência técnica e pelo cumprimento da garantia incluindo SLAs durante o período de vigência.

6.2.21 Para os “softwares” contemplados no objeto contratado, o fabricante deverá prover 60 (sessenta) meses de garantia, no mínimo, compreendendo suporte técnico presencial, por telefone “0800” ou por e-mail e direito às atualizações e novas versões disponibilizadas no período de cobertura.

6.2.22 A garantia prevista nesse item somente começará a contar a partir da data de entrega ao fornecedor do termo de recebimento definitivo da solução proposta.

6.2.23 A contratada deve dar atendimento de manutenção total durante todo o período de garantia nas instalações da PMV, exceto nos casos que, comprovadamente, o mesmo deva ser reparado em laboratório próprio.

6.2.24 A contratada fica obrigada, durante o período de garantia, a proceder à substituição por produtos e ou componentes tecnologicamente equivalentes ou superiores, nos casos de:

6.2.24.1 Necessidade de substituição de produtos e ou componentes que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica;

6.2.24.2 Necessidade de substituição de produtos e ou componentes que por qualquer outro motivo o fabricante não mais produza, a proceder à substituição por produto e ou componentes tecnologicamente equivalentes ou superiores;

6.2.24.3 Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção devem ser novos e originais, com garantia mínima enquanto perdurar o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

6.2.25 Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos serviços de garantia ficarão inteiramente a cargo da contratada, bem como a responsabilidade dos produtos e ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua assistência técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

7.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

7.7 Quando cabível, realizar a aplicação ao contratado das sanções previstas na lei e neste termo de referência.

7.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Viana para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, quando esgotadas as vias administrativas.

7.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

7.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.6 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; 6) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 7) Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

8.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.10 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

8.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 A gestão do contrato será de responsabilidade do(a) Secretário(a) Municipal de Obras, os quais terão seus fiscais designados no ato da assinatura do contrato.

9.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6 As competências dos Fiscais Administrativos, Fiscais Técnicos e Gestor dos contratos estão estabelecidas no Decreto Municipal nº 70/2023.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Formas de Pagamento

10.1.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

10.2 Prazos de Pagamento

10.2.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/fatura.

10.2.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.2.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE de correção monetária.

10.2.4 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

10.2.5 A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

10.2.5.1 Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

10.2.5.2 Prazo de validade;

10.2.5.3 Data da emissão;

10.2.5.4 Dados do contrato e do órgão contratante;

10.2.5.5 Descrição de forma clara do objeto executado;

10.2.5.6 Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

10.2.5.7 Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho;

10.2.5.8 Informações bancárias para pagamento;

10.2.5.9 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

10.2.7 Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

10.2.8 Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 10.2.8.1 Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);
- 10.2.8.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- 10.2.8.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- 10.2.8.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Viana;
- 10.2.8.5 Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;
- 10.2.8.6 Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 10.2.8.7 Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 10.2.8.8 Prova de Regularidade de Falência e Concordata.
- 10.2.9 O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.
- 10.2.10 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.2.11 É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.
- 10.2.12 Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.
- 10.2.13 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 10.2.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

10.2.15 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à anulação da contratação, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

10.2.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados, até que se decida pela anulação da contratação, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

10.2.17 Somente por motivo de economicidade e eficiência, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional sem as certidões de regularidade.

10.2.18 A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

10.2.19 Para habilitar-se ao pagamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante a 1ª via da Nota Fiscal juntamente com a devida justificativa e comprovação, além de toda a documentação exigida nesta cláusula, por meio do sistema de processo eletrônico do Município de Viana/ES, disponível no site www.viana.es.gov.br.

10.2.20 Dados para emissão da Nota Fiscal:

10.2.20.1 MUNICÍPIO DE VIANA

10.2.20.2 CNPJ nº 27.165.547/0001-01

10.2.20.3 Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana - ES

10.2.20.4 CEP: 29.137-110

10.2.21 - As medições dos pagamentos do presente contrato estão sujeitas a retenção de imposto de renda nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, salvo nos casos excepcionais previsto no Art. 4º, do normativo supramencionado.

11. REAJUSTE

11.2.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

11.2.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.2.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.2.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ao), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.2.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ao) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.2.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.2.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

13.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

13.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3 Multa:

13.3.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.3.2 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.4 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021:

13.4.1 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

13.10.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.10.2 As peculiaridades do caso concreto;

13.10.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.10.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

13.10.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.10.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.10.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

13.10.11 Aquele que convocado para assinatura da ata ou contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

14.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.2.1 Habilitação Jurídica

14.2.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.2.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

14.2.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

14.2.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.2.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

14.2.1.8 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

14.2.1.9 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtora rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

14.2.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

14.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.2.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional;

14.2.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.2.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

14.2.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.2.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Viana/ES;

14.2.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.2.29 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

14.2.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

14.2.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

14.2.3.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II. Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

14.2.3.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação Patrimônio Líquido de 10% do valor estimado da contratação;

14.2.3.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

14.2.3.6 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

14.2.3.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

14.2.4 Qualificação Técnica

14.2.4.1 Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior, de forma satisfatória, de equipamentos com especificações técnicas compatíveis com os itens descritos neste edital.

14.2.4.2 Os atestados deverão indicar, de forma clara, que a empresa já forneceu computadores desktop com as seguintes características mínimas:

14.2.4.2.1 Processador de 64 bits;

14.2.4.2.2 Memória RAM DDR4 de 64 GB;

14.2.4.2.3 Unidade de armazenamento SSD NVMe com capacidade mínima de 512 GB;

14.2.4.2.4 Placa de vídeo dedicada com memória de 8 GB GDDR6;

14.2.4.2.5 Monitor LED ou IPS, tamanho mínimo de 21 polegadas, resolução Full HD;

14.2.4.2.6 Sistema operacional Windows 11 Pro, 64 bits.

14.2.4.3 Será admitida a apresentação de atestados distintos, cada um comprovando o fornecimento de um ou mais dos itens acima, desde que, em conjunto, demonstrem a aptidão da empresa para o fornecimento integral do objeto licitado.

14.2.4.4 Os atestados poderão conter especificações equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam aos requisitos mínimos exigidos. Os documentos deverão estar devidamente assinados e identificados com os dados do emitente, e poderão ser objeto de diligência para verificação da veracidade das informações prestadas.

14.2.4.5 Declaração de que possui pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

14.2.4.6 Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

14.2.4.7 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.2.4.8 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, Nota Fiscal Eletrônica, dentre outros documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 O custo total estimado da contratação é de R\$31.605,80 (trinta e um mil, seiscentos e cinco reais e oitenta centavos).

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 A dotação orçamentária deverá ocorrer na referida despesa:

17.1.1 Programa/Atividade: 035001.0412200012.107 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE

17.1.2 Elemento de Despesa: 44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

17.1.3 SubElemento: 44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

17.1.4 Fonte de Recurso: 15000000010 – Recurso Ordinário

17.1.5 Ficha: 633

17.1.6 Recurso Próprio

18. DA RESCISÃO

18.1 A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

18.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

18.3 O termo de rescisão será lavrado com apoio da Procuradoria e Secretaria de Controle e Transparência, no que couber.

18.4 Em caso algum o município pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

19. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1 O presente Termo de Referência foi elaborado na Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Viana - ES, conforme profissional abaixo relacionado:

GLEND
BITTAR
BINOW:14185
000707

Assinado de forma
digital por GLEND
BITTAR
BINOW:14185000707
Dados: 2025.07.11
10:53:20 -03'00'

Glenda Bittar Binow
Subsecretária de Obras

19.2 Responsável pelas Especificações Técnicas do objeto no presente Termo de Referência:

Documento assinado digitalmente
 **HELIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA JUNIOR**
Data: 11/07/2025 09:50:22-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Hélio Nascimento de Oliveira Júnior
Subsecretário de TI

20. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1 Aprovo o conteúdo do Termo de Referência.

MAISA EUFRASIA SILVA
RAMOS
FALCAO:98193309634

Assinado de forma digital por
MAISA EUFRASIA SILVA RAMOS
FALCAO:98193309634
Dados: 2025.07.11 10:55:15 -03'00'

Maísa Eufrásia Silva Ramos Falcão
Secretária Municipal de Obras



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia



ANEXO III
"MODELO" DE PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia

Gerência de Licitações

Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025

Senhor Pregoeiro:

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, e inscrição estadual nº _____, para _____, objeto da licitação acima referenciada, e abaixo discriminada.

Lote	Especificação	Unid	Qntd	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Nosso preço total para entrega(s) é de **R\$ _____ (_____ extenso)**, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO I).

Declaramos expressamente que o preço contido na Proposta inclui todos os custos e despesas para a execução dos serviços, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, licenças, custos relacionados a serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura Municipal de Viana e demais despesas necessárias ao cumprimento integral para o fornecimento do objeto deste edital e seus Anexos.

O prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) corridos**, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças



contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar o serviço no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.

Declaramos que esta empresa executará o serviço e entregará os itens licitados pelos preços unitários propostos e aceitos pela CONTRATANTE.

Por necessário informamos que:

- a) Será responsável pela relação negocial de nossa empresa com o Município a pessoa do Senhor (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF-MF nº _____, com endereço _____, telefone (s) _____ e e-mail _____.
- b) Nosso domicílio bancário é _____ (nome do banco, nº do banco, nº da agência e nº da conta corrente) _____.
- c) **Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao**

(Local), ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do(a) responsável legal pela empresa (Nome da empresa)
(da Empresa)



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Código Cidades nº 2025.073E0700001.09.0010

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
VIANA/ES, ATRAVÉS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE VIANA/ES E A
EMPRESA _____.**

**DISPENSA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7541/2025**

O **MUNICÍPIO DE VIANA**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.165.547/0001-01, situada na Avenida Florentino Ávidos, 01- Sede, Viana/ES, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, xxxxxxxx, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXX SSP/ES, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Termo de Contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº 7541/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 068/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação nº 011/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente instrumento é a **aquisição de computadores de mesa (desktop), visando atender as necessidades da secretaria municipal de obras do município de Viana/ES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº. 011/2025 e seus anexos, bem como, no Termo de Referência (ANEXO I).

1.2 -Discriminação do objeto:

Item	Código	Especificações	Marca	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	**	**	**	**	**	**

1.3 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3 A Proposta do Contratado; e

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133, de



2021.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- O valor total da contratação é de R\$ XXXXXX(XXXXXXXX), a ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da nota fiscal/fatura.

3.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária da Secretaria de Educação, nas classificações apresentadas abaixo:

UG: Prefeitura Municipal de Viana

UO: Secretaria Municipal de Obras

Projeto/Atividade: 035001.0412200012.107 – Administração da Unidade

Elemento de Despesa: 44905200000 – Equipamento e material permanente

Fonte de Recurso: 15000000010 – Recurso Ordinário

Ficha: 0633

5- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1 – A subcontratação para a aquisição de computadores não é permitida, pois a compra deve ser realizada diretamente com fornecedores especializados, garantindo transparência, controle de qualidade e conformidade com as especificações técnicas exigidas.
- 5.2 Ao evitar a subcontratação, asseguramos que os equipamentos adquiridos sejam novos, originais e devidamente garantidos pelo fabricante ou revendedor autorizado. Além disso, essa medida reduz riscos relacionados a custos adicionais, prazos de entrega e suporte técnico, garantindo que a aquisição atenda integralmente às necessidades dos arquitetos e aos requisitos do software Autodesk AEC Collection.

6- CLÁUSULA SEXTA- DAS GARANTIAS

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista não haver complexidade e vultuosidade na presente contratação, não comprometendo o cumprimento das obrigações. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos proponentes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados ao próprio contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

7.1 - PRAZO DE ENTREGA

7.1.1. O fornecedor terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para a entrega, após a emissão da ordem de compra/fornecimento.

7.2- LOCAL DE ENTREGA

7.2.1. Os bens deverão ser entregues diretamente na Prefeitura Municipal de Viana, em dias úteis, das 09h às 16h, localizado na Av. Florentino Ávidos, 01, Centro, Viana/ES, com telefone para contato nº (27) 3354-4018.

7.3 – DO RECEBIMENTO

7.3.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças



efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3.6 Caso o produto seja entregue em desconformidade ou sem condição de uso, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que no prazo de até 15 (quinze) dias, seja efetivado o saneamento/refazimento das desconformidades da entrega ou substituição do produto.

7.3.7 O produto fornecido deve ser de boa qualidade e procedência comprovada.

7.3.8 Todos os custos com transporte, materiais, equipamento e mão de obra, são de responsabilidade do fornecedor contratado.

7.3.9 A Contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.

7.3.10 O produto deverá ser entregue em embalagem.

7.3.11 Tais embalagens deverão conter a identificação do produto, do fornecedor, quantidade e demais informações dos materiais nela inseridos.

7 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças



Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado.

8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. - OBRIGAÇÕES A CONTRATADA

8.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.2.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão Negativa de Débitos Municipais.

8.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças



e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.2.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.2.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.2.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.2.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.2.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. - CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. - FORMA DE PAGAMENTO

9.1.1. - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.2. - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2. - PRAZO DE PAGAMENTO

9.2.1. - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da fiscal/fatura.

9.2.2. - Considera-se ocorrido o recebimento da apólice quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.2.3. - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE de correção monetária.

9.2.3.1. - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças



- 9.3. - A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:
- 9.3.1. - Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;
 - 9.3.2. - Prazo de validade;
 - 9.3.3. - Data da emissão;
 - 9.3.4. - Dados do contrato e do órgão contratante;
 - 9.3.5. - Descrição de forma clara do objeto executado;
 - 9.3.6. - Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;
 - 9.3.7. - Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.
 - 9.3.8. - Informações bancárias para pagamento.
 - 9.3.9. - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.4. - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 9.5. - Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.
- 9.6. - Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:
- 9.6.1. - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);
 - 9.6.2. - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
 - 9.6.3. - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
 - 9.6.4. - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Viana;
 - 9.6.5. - Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;
 - 9.6.6. - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
 - 9.6.7. - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - 9.6.8. - Prova de Regularidade de Falência e Concordata.
- 9.7. - O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.
- 9.8. - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 9.9. - Para habilitar-se ao pagamento, a Contratada deverá apresentar à



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças



Contratante a 1ª via da Nota Fiscal juntamente com a devida justificativa e comprovação, por meio do sistema de processo eletrônico do Município de Viana/ES, disponível no site www.viana.es.gov.br.

9.10. - Dados para emissão da Nota Fiscal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAN

CNPJ nº 27.165.547/0001-01

Endereço: Avenida Florentino Avidos, nº 01 - Viana/ES

CEP: 29.130-915

9.11 As medições dos pagamentos do presente contrato estão sujeitas a retenção de imposto de renda nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, salvo nos casos excepcionais previsto no Art. 4º, do normativo supramencionado.

10. - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

10.1. - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.2. - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. - O reajuste será realizado por apostilamento.

11. - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças



2013.

11.2. - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

I - Multa:

- 1 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- I) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

1 - compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11.12. - Aquele que convocado para assinatura da ata ou contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais.

12. - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25%



(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

14.1 Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 72, parágrafo púnico da Lei 14.133/2021, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, na imprensa oficial ou local.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

16.1 – Na execução deste instrumento, serão objeto de uso compartilhado de dados os seguintes dados pessoais: RG, CPF CNH, E-mail e outros;

16.2 – O compartilhamento de dados no presente caso visa, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto do Contrato sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade.

16.3 – O prazo de duração do compartilhamento de dados será até a vigência do Contrato, ao fim do qual os dados compartilhados com o operador serão eliminados, salvo os casos permitidos em Lei, no art. 16 da Lei nº 13.709/2018 – LGPD;

16.4 – O CONTRATANTE e o CONTRATADO atuarão como agentes de tratamento e atenderão às legislações atinentes à privacidade, em especial, a Lei nº 15.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação, a Lei nº 12.965 de 23 de abril de 2014, que trata do Marco Civil da internet e a Lei nº 13.709 de 15 de agosto de 2018, que trata da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, obrigando-se às partes a observarem todos os direitos que são garantidos aos titulares de dados pessoais, principalmente, mas não limitado a aqueles relacionados no artigo 18 da Lei nº 13.709 (LGPD);

16.5 – É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

16.6 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

16.7 - As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados;

16.8 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE;

16.9 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados”.



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças



17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca de Viana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

17.2. E, por estarem acordadas, foi lavrado o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Viana, ES, _____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças



ANEXO V

ITENS COM OS RESPECTIVOS VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	033422	Computador desktop com monitor, processador 64 bits, 64 GB RAM DDR4, SSD NVMe 512 GB, placa de vídeo dedicada 8 GB GDDR6, monitor LED/IPS Full HD 21", Windows 11 Pro 64 bits.	Und	4	R\$ 7.901,45	R\$ 31.605,80